

**LEI MUNICIPAL Nº 2.757, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 27 de setembro.

Parágrafo único - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será incluída no calendário oficial do município.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivos:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades recreativas junto às escolas, entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando

11116 15/01/2020 005272 Câmara Municipal de Nova Lima



autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**VITOR PENIDO DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**